

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
União, Paz e Esperança
ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2.041 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito especial no orçamento, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

2.1-4.4.50.42/04.122.0002.1.108 – Contribuições Associações de Bairros.

Art. 2º - Para fazer face a abertura de crédito especial será cancelada, no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

2.2-3.3.90.39/04.122.0003.2.010 – Manutenção Atividades Assessorias do Executivo.

Art. 3º - A abertura de crédito especial prevista no artigo 1º, tem por finalidade repassar recursos à Associação de Moradores do Bairro Chapada, para que adquiram um lote para construção de sua sede.

Art. 4º - A Associação terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liberação do recurso pela Prefeitura Municipal, para prestar contas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 06 de agosto de 2003.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal